



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº129 de 15 de julho de 2026

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 8387/2026
De 15 de julho de 2026

Súmula: “Dispõe, em caráter excepcional e provisório, sobre a recomposição mínima da estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, para viabilizar a regularização do processo de escolha de seus membros para o mandato 2026/2028, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 41.892/2026:

Considerando a Lei Municipal n. 1.762, de 05 de abril de 2024, que cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

Considerando o Decreto Municipal n. 7.374, de 19 de abril de 2024, que regulamenta as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;

Considerando que o CONSEA deve observar composição formada por 1/3 (um terço) de representantes governamentais e 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil;

Considerando que a Presidência do CONSEA deve ser exercida por representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho dentre seus membros e designado pelo Chefe do Poder Executivo;

Considerando a informação constante dos autos quanto à vacância superveniente de membros da sociedade civil e de integrantes da estrutura de apoio do Conselho, inclusive da Presidência, da Secretaria Geral e da Secretaria Executiva;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade institucional do CONSEA, sem prejuízo da regular escolha dos representantes da sociedade civil para o mandato subsequente;

Considerando que a presente medida possui caráter excepcional, provisório e saneador, limitando-se à recomposição mínima da estrutura administrativa necessária à convocação e organização do procedimento de escolha dos representantes da sociedade civil:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA

Art. 1º Fica reconhecida, em caráter excepcional, a necessidade de recomposição mínima da estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, em razão da vacância superveniente de membros e da ausência temporária de agentes regularmente investidos nas funções necessárias à condução dos atos preparatórios de sua recomposição.

Art. 2º Para fins exclusivos de regularização institucional e adoção dos atos preparatórios necessários à recomposição do CONSEA, ficam designados, em caráter provisório:

I - Como responsável pela Secretaria Geral do CONSEA, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Marjane Ribeiro da Silva matrícula n. 366.184;

II - Como responsável pela Secretaria Executiva do CONSEA: Gustavo Guzik Caliário, matrícula n. 366.183.

§ 1º As designações previstas neste artigo possuem caráter excepcional e provisório, com finalidade restrita à adoção das providências necessárias à recomposição regular do CONSEA e à convocação do procedimento de escolha dos representantes da sociedade civil para o mandato 2026/2028.

§ 2º A designação provisória de que trata este artigo não implica nomeação da composição definitiva do CONSEA para o mandato 2026/2028, tampouco substitui o procedimento próprio de escolha dos representantes da sociedade civil.

Art. 3º A Secretaria Geral e a Secretaria Executiva provisoriamente designadas ficam autorizadas a praticar os atos administrativos indispensáveis à recomposição do CONSEA, especialmente:

I - Organizar os documentos e informações necessários à regularização do Conselho;

II - Elaborar e encaminhar minuta de edital, comunicado ou instrumento equivalente para convocação do procedimento de escolha dos representantes da sociedade civil;

III - Promover as articulações administrativas necessárias junto às entidades e órgãos competentes;

IV - Adotar providências para convocação de assembleia, consulta pública ou procedimento equivalente destinado à escolha dos representantes da sociedade civil;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

V - Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo a relação dos representantes indicados ou escolhidos, para posterior nomeação por decreto.

Art. 4º A atuação provisória da Secretaria Geral, na ausência temporária da Presidência do CONSEA, fica limitada aos atos indispensáveis à recomposição institucional do Conselho, com fundamento no artigo 10, inciso VI, do Decreto Municipal n. 7.374/2024.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* possui natureza excepcional, transitória e finalística, não importando substituição permanente da Presidência, a qual deverá ser exercida por representante da sociedade civil, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O procedimento de escolha dos representantes da sociedade civil deverá observar a proporcionalidade prevista na legislação municipal e federal aplicável, assegurando-se a composição do CONSEA por 1/3 (um terço) de representantes governamentais e 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil.

Art. 6º Concluído o procedimento de escolha dos representantes da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá encaminhar ao Gabinete do Prefeito a relação dos representantes titulares e suplentes indicados, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, para edição de decreto de designação da composição definitiva do CONSEA para o mandato 2026/2028.

Art. 7º Após a designação da composição definitiva, o CONSEA deverá indicar, dentre seus representantes da sociedade civil, o Presidente do Conselho, cuja indicação será formalizada pelo Chefe do Poder Executivo, observadas as disposições do Decreto Municipal n. 7.374/2024.

Art. 8º As atividades decorrentes deste Decreto não serão remuneradas, por se tratar de serviço público relevante.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a nomeação da composição definitiva do CONSEA para o mandato 2026/2028.

Fazenda Rio Grande, 15 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA/04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA/04318688917
Dados: 2026.07.15 16:24:48 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 8388/2026.
De 15 de julho de 2026.

Súmula: “Regulamenta, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, os procedimentos de acompanhamento, fiscalização e integração das informações relativas aos sistemas de logística reversa e confere outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 90, inciso I, alíneas “a” e “i”, da Lei Orgânica Municipal bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 48.091/2026:

Considerando o artigo 225 da Constituição Federal e a competência comum dos Entes Federativos para proteção do meio ambiente e combate à poluição;

Considerando a Lei Federal n. 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e disciplina a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e os sistemas de logística reversa;

Considerando o Decreto Federal n. 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Considerando os regulamentos, acordos setoriais e termos de compromisso aplicáveis às diferentes cadeias de produtos e embalagens sujeitas à logística reversa;

Considerando a Lei Estadual n. 20.607, de 10 de junho de 2021, que institui o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado do Paraná, e as normas estaduais relativas à estruturação, operacionalização e acompanhamento da logística reversa;

Considerando a Lei Municipal n. 1.044, de 17 de novembro de 2014, que aprovou e instituiu o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS;

Considerando, ainda, o Decreto Municipal n. 8.109, de 14 de janeiro de 2026, que aprovou a revisão do PMGIRS do Município de Fazenda Rio Grande;

Considerando, por fim, a necessidade de fortalecer o acompanhamento municipal das ações de logística reversa e sua integração aos instrumentos de gestão ambiental;

DECRETA

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº129 de 15 de julho de 2026

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, os procedimentos de acompanhamento, fiscalização e integração das informações relativas aos sistemas de logística reversa instituídos pela legislação, por regulamentos ou termos de compromisso vigentes.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não cria novas cadeias de logística reversa nem substitui as obrigações, metas, prazos e condições estabelecidos pelos órgãos federais ou estaduais competentes.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou para destinação final ambientalmente adequada.

Art. 3º Estão sujeitos aos procedimentos previstos neste Decreto os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, entidades gestoras, operadores e demais agentes que participem de sistemas de logística reversa com atuação no território municipal.

§ 1º As obrigações de cada agente observarão as responsabilidades definidas na legislação aplicável, no respectivo regulamento, termo de compromisso ou plano de logística reversa aprovado pelo órgão competente.

§ 2º O cumprimento das obrigações poderá ocorrer por sistema individual ou coletivo, conforme admitido na legislação aplicável.

Art. 4º São abrangidos por este Decreto os produtos e embalagens submetidos à logística reversa por:

I - Lei federal ou estadual;

II - Decreto ou regulamento federal ou estadual;

III - Termo de compromisso;

IV - Plano de logística reversa aprovado pelo órgão ambiental competente;

V - Outro instrumento juridicamente válido que institua obrigação de logística reversa.

§ 1º. A relação das cadeias abrangidas será mantida e atualizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, com base em legislação acerca do tema.

§ 2º As normas complementares e infralegais não poderão criar novas cadeias, obrigações materiais, metas, infrações ou sanções sem previsão legal.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Os agentes sujeitos a este Decreto deverão, quando notificados ou quando exigido nos procedimentos de licenciamento, autorização ou fiscalização municipal, apresentar:

I - Identificação do sistema individual ou coletivo do qual participam;

II - Identificação da entidade gestora ou do operador responsável, quando houver;

III - Cópia ou indicação do plano de logística reversa, termo de compromisso ou instrumento correspondente;

IV - Relação dos pontos de entrega ou recebimento existentes no Município;

V - Documentos de comprovação da coleta, transporte, tratamento, reciclagem, recuperação ou destinação final ambientalmente adequada;

VI - Relatórios de desempenho ou documentos equivalentes encaminhados aos órgãos federal ou estadual;

VII - Outras informações estritamente necessárias à verificação do cumprimento das obrigações aplicáveis.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente deverá admitir documentos e relatórios emitidos pelos sistemas oficiais federal e estadual, pelas entidades gestoras e pelos operadores regularmente habilitados.

Art. 6º Os pontos de entrega, recebimento ou coleta serão implantados e mantidos de acordo com as regras estabelecidas para cada sistema de logística reversa.

§ 1º A instalação dos pontos deverá observar as normas ambientais, sanitárias, urbanísticas, de segurança e de acessibilidade aplicáveis.

§ 2º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente poderá divulgar, em meio oficial, a relação dos pontos regularmente informados no território municipal.

§ 3º A exigência de instalação de ponto de entrega em estabelecimento específico dependerá de previsão no respectivo sistema, na legislação, termo de compromisso ou outro instrumento juridicamente aplicável.

Art. 7º As metas quantitativas, geográficas ou de recuperação aplicáveis no território municipal serão aquelas previstas:

I - Na legislação federal ou estadual;

II - Nos regulamentos específicos;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

III - Nos termos de compromisso;

IV - Nos planos de logística reversa aprovados pelo órgão competente.

Art. 8º Os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS dos estabelecimentos sujeitos à sua elaboração deverão indicar, quando aplicável:

I - Os produtos e embalagens submetidos à logística reversa;

II - O sistema individual ou coletivo utilizado;

III - Os procedimentos de armazenamento temporário;

IV - Os responsáveis pela coleta e pelo transporte;

V - A destinação ambientalmente adequada;

VI - Os documentos de rastreabilidade exigidos por norma.

Art. 9. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente poderá celebrar termos de cooperação ou outros instrumentos juridicamente adequados com entidades gestoras, associações, organizações representativas, órgãos públicos e demais agentes envolvidos, com a finalidade de:

I - Ampliar a divulgação dos sistemas de logística reversa;

II - Estimular a instalação de pontos de entrega;

III - Desenvolver campanhas de educação ambiental;

IV - Integrar informações e ações de fiscalização;

V - Promover a participação de associações e cooperativas de catadores, quando tecnicamente aplicável.

Parágrafo único. Os instrumentos previstos neste artigo não poderão reduzir obrigações já estabelecidas em lei, regulamento, ou termo de compromisso.

Art. 10º Compete à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

I - Gerir o Cadastro Municipal de Acompanhamento da Logística Reversa;

II - Acompanhar os sistemas com atuação no Município;

III - Promover a integração das informações com o PMGIRS;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

IV - Realizar ações de orientação, fiscalização e educação ambiental;

V - Comunicar aos órgãos estaduais ou federais competentes as irregularidades que extrapolem a competência municipal;

VI - Elaborar relatório periódico sobre a execução local dos sistemas de logística reversa.

Art. 11. O descumprimento das obrigações previstas na legislação ambiental sujeitará o responsável às sanções legalmente cabíveis, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Este Decreto não cria novas infrações ou penalidades, aplicando-se aquelas previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente.

Art. 12. A SMMA poderá editar normas complementares de caráter técnico, procedimental e operacional para execução deste Decreto, especialmente quanto:

I - Aos formulários e procedimentos cadastrais;

II - A forma de apresentação das informações;

III - A integração com os sistemas oficiais;

IV - Aos procedimentos de fiscalização;

V - A divulgação dos pontos de entrega.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA/04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA/04318688917
Dados: 2026.07.15 16:25:09 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº129 de 15 de julho de 2026

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 8389/2026.
De 15 de julho de 2026.

Súmula: “Regulamenta o monitoramento, a avaliação e a revisão periódica do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do Município de Fazenda Rio Grande, e confere outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 90, inciso I, alíneas “a” e “i”, da Lei Orgânica Municipal bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 48.091/2026:

Considerando o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo;

Considerando a Lei Federal n. 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e estabelece os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos como instrumentos de planejamento e gestão;

Considerando a Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, inclusive quanto aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

Considerando o Decreto Federal n. 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Considerando a Lei Municipal n. 1.044, de 17 de novembro de 2014, que aprovou e instituiu o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Fazenda Rio Grande;

Considerando, ainda, o Decreto Municipal n. 8.109, de 14 de janeiro de 2026, que aprovou a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do Município de Fazenda Rio Grande;

Considerando, por fim, a necessidade de regulamentar o monitoramento, a avaliação, a participação social e a periodicidade das futuras revisões do PMGIRS:

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta o monitoramento, a avaliação e a revisão periódica do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do Município de Fazenda Rio Grande.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. As disposições deste Decreto complementam o Decreto Municipal n. 8.109, de 14 de janeiro de 2026, permanecendo válida a revisão do PMGIRS por ele aprovada.

Art. 2º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS será revisito, no mínimo, a cada 04 (quatro) anos, preferencialmente de forma concomitante à elaboração do Plano Plurianual - PPA.

§ 1º O prazo previsto no *caput* será contado da publicação do ato que aprovar a última revisão integral do PMGIRS.

§ 2º A revisão deverá ser planejada e iniciada em tempo suficiente para permitir a incorporação de suas diretrizes, metas, programas e ações aos instrumentos municipais de planejamento e orçamento.

§ 3º A revisão do PMGIRS observará a legislação federal, estadual e municipal vigente e será compatibilizada, no que couber, com:

I - O Plano Nacional de Resíduos Sólidos;

II - O Plano Estadual de Resíduos Sólidos;

III - O Plano Municipal de Saneamento Básico;

IV - O Plano Diretor Municipal;

V - O Plano Plurianual - PPA;

VI - A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

VII - A Lei Orçamentária Anual - LOA;

VIII - Os demais planos, programas e políticas públicas municipais relacionados ao Meio Ambiente, à Saúde, ao Desenvolvimento Urbano e ao Saneamento Básico.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA coordenar o monitoramento, a avaliação e o processo de revisão do PMGIRS, sem prejuízo das competências dos demais órgãos e entidades municipais.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão fornecer à SMMA os dados, documentos e informações necessários ao acompanhamento e à revisão do Plano.

§ 2º A SMMA poderá constituir grupo técnico ou comissão intersetorial para acompanhar os trabalhos de monitoramento e revisão.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Poderão ser convidados a participar representantes:

I - De órgãos e entidades públicas;

II - Da entidade reguladora competente;

III - De consórcios públicos;

IV - De instituições de ensino e pesquisa;

V - De associações ou cooperativas de catadores;

VI - De organizações da sociedade civil;

VII - De prestadores de serviços públicos;

VIII - De setores empresariais relacionados à gestão e ao gerenciamento de resíduos sólidos;

IX - De outros segmentos interessados.

Art. 4º A revisão do PMGIRS contemplará, no mínimo:

I - Diagnóstico atualizado da geração, coleta, transporte, tratamento, recuperação e destinação final dos resíduos sólidos;

II - Análise da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

III - Identificação dos fluxos de resíduos e dos geradores sujeitos a planos específicos ou a sistemas de logística reversa;

IV - Avaliação das ações de coleta seletiva, reutilização, reciclagem, compostagem e recuperação de resíduos;

V - Avaliação das ações de inclusão socioprodutiva das associações e cooperativas de catadores;

VI - Identificação de áreas contaminadas, passivos ambientais e pontos de descarte irregular;

VII - Definição ou atualização de metas de redução, reutilização, reciclagem, recuperação e diminuição da disposição final de rejeitos;

VIII - Programas, projetos, ações, responsabilidades, cronogramas e estimativas de custos;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

IX - Análise da sustentabilidade econômico e financeira dos serviços;

X - Definição ou atualização dos indicadores de desempenho e dos mecanismos de monitoramento;

XI - Avaliação dos planos de contingência e emergência;

XII - Avaliação do cumprimento das metas previstas na versão anterior do Plano;

XIII - Conteúdo mínimo previsto na legislação federal aplicável.

Art. 5º O procedimento de revisão do PMGIRS deverá assegurar a participação e o controle social, mediante:

I - Disponibilização dos estudos, diagnósticos e propostas;

II - Realização de consulta pública, audiência pública ou outro mecanismo adequado de participação;

III - Ampla divulgação dos atos e documentos relacionados ao procedimento;

IV - Recebimento e análise das contribuições apresentadas;

V - Apresentação de relatório contendo a consolidação das contribuições e as respectivas respostas técnicas;

VI - Disponibilização da versão final do Plano.

Parágrafo único. A definição do mecanismo de participação social observará a extensão e a relevância das alterações propostas, sem prejuízo da realização de audiência pública quando exigida pela legislação aplicável.

Art. 6º Independentemente da periodicidade prevista no artigo 2º, poderá ser realizada revisão extraordinária do PMGIRS quando ocorrer:

I - Alteração relevante da legislação federal, estadual ou municipal;

II - Mudança substancial no modelo de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana ou manejo de resíduos sólidos;

III - Desempenho insatisfatório ou descumprimento reiterado das metas previstas no Plano;

IV - Alteração relevante nas condições demográficas, territoriais, ambientais, sanitárias, econômicas ou operacionais do Município;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº129 de 15 de julho de 2026

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

V - Ocorrência de situação emergencial ou de risco ambiental ou sanitário;

VI - Necessidade de adequação a novos planos ou instrumentos de planejamento;

VII - Recomendação fundamentada de órgão de controle, fiscalização, regulação ou proteção ambiental.

Parágrafo único. A necessidade de revisão extraordinária será demonstrada em manifestação técnica da SMMA e submetida à decisão do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º O Poder Executivo promoverá o monitoramento contínuo da execução do PMGIRS com base nas metas, programas, ações e indicadores nele estabelecidos.

§ 1º O monitoramento deverá permitir a identificação de:

I - Metas cumpridas, parcialmente cumpridas ou não cumpridas;

II - Dificuldades técnicas, administrativas, contratuais ou financeiras;

III - Medidas corretivas necessárias;

IV - Alterações relevantes na geração e no manejo de resíduos;

V - Necessidade de revisão ordinária ou extraordinária.

§ 2º Os contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e demais instrumentos relacionados à gestão de resíduos deverão, sempre que compatível com seu objeto, conter mecanismos de fornecimento de dados necessários ao monitoramento do PMGIRS.

Art. 8º As informações e os documentos relativos ao PMGIRS serão inseridos no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR, quando exigido e na forma prevista pela regulamentação federal.

Art. 9º A aprovação de futura revisão integral do PMGIRS observará a espécie normativa adequada e a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. A revisão técnica do Plano não produzirá alteração automática de leis, contratos, tarifas, taxas, estruturas administrativas ou despesas públicas, as quais dependerão dos respectivos procedimentos e atos legalmente exigidos.

Art. 10º A SMMA poderá editar normas complementares de natureza técnica, procedimental e operacional necessárias à execução deste Decreto.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. As normas complementares não poderão criar obrigações externas, sanções, taxas ou restrições sem previsão legal ou regulamentar.

Art. 11. A execução das ações decorrentes deste Decreto observará:

I - A disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

II - As prioridades estabelecidas no PMGIRS;

III - As leis orçamentárias vigentes;

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2026.07.15 16:25:52 -03'00'



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 137/2026.
De 15 de julho de 2026.

SÚMULA: “Destitui servidora pública municipal efetiva da função de Coordenação Pedagógica e Designa servidora pública municipal efetiva para função de Coordenação Pedagógica, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 48.977/2026.

RESOLVE

Art. 1º. Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula	Local de Lotação	Função	Destituição a partir de:
Taciane Aparecida Joay	87.601 274.201	E.M 26 de Janeiro	Coordenação Pedagógica	27/07/2026

Art. 2º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula	Local de Lotação	Função	Designação a partir de:
Elisangela Karulius	350.956	E.M 26 de Janeiro	Coordenação Pedagógica	27/07/2026

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCO
ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2026.07.15 16:24:19 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº129 de 15 de julho de 2026

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 207/2026/SMA
DE 13 DE JULHO DE 2026

Súmula: “Retifica período de férias concedido a servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8366 de 03 de julho de 2026, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar período de férias concedido, ao servidor abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado através dos protocolos informados:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO RETIFICADO	SECRETARIA
48607/2026	19801	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR-20 HORAS	13/07/2026 À 30/07/2026	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de julho de 2026.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Secretário Municipal De Administração
Decreto 8366/2026

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Diretora De Área-SMA
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5GM-8KY-36Q-K0D.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 38/2026
De 15 de julho de 2026

SUMULA: "Campeonato Paranaense Juvenil de Handebol"

O SECRETARIO(A) MUNICIPAL DO MUNICIPIO FAZENDA RIO GRANDE/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 8377/2026;

Considerando a Lei 1919/2026 de 16 de Janeiro de 2026;
Considerando o Decreto 8163/2026 de 11 de Fevereiro de 2026;
Considerando o Decreto 8233/2026 de 10 de abril de 2026;
Considerando o processo administrativo nº 49454/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor total de **R\$ 6.195,00** (Seis mil e cento e noventa e cinco reais), destinado à participação da delegação do **Campeonato Paranaense Juvenil de Handebol** a ser realizado na Cidade de **Apucarana/PR**.

Art. 2º A delegação será composta por:

- 3 (três) Coordenadores/Professores;
- 32 (trinta e dois) Atletas.

Art. 3º O período de participação na referida competição será de 25/07/2026 a 26/07/2026, totalizando 2 (dois) dias de evento.

Art. 4º O recurso concedido destina-se à cobertura de despesas relacionadas à participação na competição, tais como Alimentação e transporte e demais custos necessários.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 5º, § 2 da Lei Municipal nº 1919/2026, fica designado como responsável pela coordenação da delegação e pela correta aplicação dos recursos o Sr(a). WILLIAN FERNANDO BATISTA, inscrito no CPF nº ***.856.719-**. .

Art. 6º O responsável deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, no prazo determinado de até 05 (cinco) dias úteis após o término do evento, devendo apresentar as despesas realizadas, notas fiscais e comprovantes, bem como proceder à devolução de eventual saldo remanescente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas Henrique Calisário
Secretário(a) Municipal De Esporte, Lazer E Juventude
Decreto nº 8377/2026
Rua Santa Mônica, nº 724 - Santa Terezinha - CEP: 83829-225 - Fone: (41) 3627-8565
E-mail: smelj.fazenda@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Assinado digitalmente por LUCAS HENRIQUE CALISARIO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5N2-31G-NQJ-PQ0.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA N. 025/2026
De 08 de julho de 2026

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor/ Fiscal de contrato/ Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo 22.411/2026, conforme especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

Considerando o processo administrativo nº 22.411/2026;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados, para atuarem na fiscalização da execução contratual , que tem por objeto **“Aquisição e distribuição de mudas de morango var. San Andreas (Fragaria x ananassa).”**, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da matrícula
Gestor:	Claudio Mortari	364.079
Fiscal de contrato:	Leonardo Kovalhuk	351.506
Fiscal substituto:	Jessica Giovana Loss	364.696

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 08 de julho de 2026.

Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: admmeioambientefrg@gmail.com

Assinado digitalmente por LEONARDO KOVALHUK, JESSICA GIOVANA LOSS, CLAUDIO MORTARI, Gerry José dos Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X2Y-Z4V-97N-K06.

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 8.376/2026

Ciente:

Nome completo	Matricula	Função
Claudio Mortari	364.079	Gestor
Leonardo Kovalhuk	351.506	Fiscal de Contrato
Jessica Giovana Loss	364.696	Fiscal substituto

Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: admmeioambientefrg@gmail.com

Assinado digitalmente por LEONARDO KOVALHUK, JESSICA GIOVANA LOSS, CLAUDIO MORTARI, Gerry José dos Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X2Y-Z4V-97N-K06.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº129 de 15 de julho de 2026

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 45068/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 072/2026

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física: **TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA**, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizados na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FÍSICA: TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA

CPF: 577.XXX.XXX-34

VALOR: R\$ 166.847,52 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais, e cinquenta e dois centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de julho de 2026

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2026.07.14 10:41:26 +03'00'

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 - Telefone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 45066/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 073/2026

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física: **SARA VIANA SILVA**, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizados na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FÍSICA: SARA VIANA SILVA

CPF: 068.XXX.XXX-49

VALOR: R\$ 166.847,52 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais, e cinquenta e dois centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de julho de 2026

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2026.07.14 10:43:01 +03'00'

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 - Telefone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 45052/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 074/2026

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física: **ALEJANDRA ISABEL POZO ROCHA**, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizados na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FÍSICA: ALEJANDRA ISABEL POZO ROCHA

CPF: 089.XXX.XXX-94

VALOR: R\$ 166.847,52 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de julho de 2026

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2026.07.14 10:46:06 +03'00'

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 - Telefone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 45062/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 075/2026

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física: **LINCON BELO MALUENDA**, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizados na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FÍSICA: LINCON BELO MALUENDA

CPF: 702.XXX.XXX-81

VALOR: R\$ 143.012,16 (cento e quarenta e três mil, doze reais e dezesseis centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de julho de 2026

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2026.07.14 10:49:05 +03'00'

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 - Telefone: (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº129 de 15 de julho de 2026

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 45064/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 076/2026

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física: **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizados na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FÍSICA: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 871.XXX.XXX-53

VALOR: R\$ 166.847,52 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais, e cinquenta e dois centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de julho de 2026

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2026.07.14 10:37:30
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 - Telefone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 45063/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 077/2026

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física: **MARIA LUCIA PRETTO**, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizados na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FÍSICA: MARIA LUCIA PRETTO

CPF: 528.XXX.XXX-04

VALOR: R\$ 119.176,80 (cento e dezenove mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de julho de 2026

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2026.07.14 10:50:44 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 - Telefone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 45067/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 078/2026

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física: **SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA**, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizados na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FÍSICA: SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA

CPF: 014.XXX.XXX-00

VALOR: R\$ 119.176,80 (cento e dezenove mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de julho de 2026

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2026.07.14 15:10:56 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 - Telefone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 45057/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 079/2026

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física: **JOSE ANTONY ARTEAGA CHAVEZ**, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizados na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FÍSICA: JOSE ANTONY ARTEAGA CHAVEZ

CPF: 085.XXX.XXX-24

VALOR: R\$ 166.847,52 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de julho de 2026

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2026.07.14 15:18:29 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 - Telefone: (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº129 de 15 de julho de 2026

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 45055/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 080/2026

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física: **JONATHAN HAMELT SAUCEDO SALAS**, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizados na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FÍSICA: JONATHAN HAMELT SAUCEDO SALAS

CPF: 242.XXX.XXX-43

VALOR: R\$ 166.847,52 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de julho de 2026

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2026.07.14 15:36:58 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 - Telefone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 45055/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 081/2026

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física: **ANTÔNIO MAGALHÃES CARDOSO SANTOS**, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizados na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FÍSICA: ANTÔNIO MAGALHÃES CARDOSO SANTOS

CPF: 060.XXX.XXX-25

VALOR: R\$ 166.847,52 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de julho de 2026

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2026.07.14 15:44:45 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 - Telefone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 45058/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 082/2026

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física: **JOSÉ WILLIAN DE SA COSTA CRUZ**, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizados na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FÍSICA: JOSÉ WILLIAN DE SA COSTA CRUZ

CPF: 894.XXX.XXX-91

VALOR: R\$ 119.176,80 (cento e dezenove mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de julho de 2026

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2026.07.14 15:59:43 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 - Telefone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 45059/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 083/2026

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física: **JULIO ALBERTO GONZALES FUENTES**, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizados na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FÍSICA: JULIO ALBERTO GONZALES FUENTES

CPF: 088.XXX.XXX-55

VALOR: R\$ 166.847,52 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de julho de 2026

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2026.07.14 16:03:11 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 - Telefone: (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº129 de 15 de julho de 2026

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 450602/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 084/2026

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física: **LEONARDO KOVALHUK PEREIRA**, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizados na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FÍSICA: LEONARDO KOVALHUK PEREIRA

CPF: 011.XXX.XXX-40

VALOR: R\$ 119,176,80 (cento e dezenove mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de julho de 2026

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2026.07.14 16:12:30 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 - Telefone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 45061/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 085/2026

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física: **LIBERO OSWALDO PEDRO VALLILO**, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizados na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FÍSICA: LIBERO OSWALDO PEDRO VALLILO

CPF: 938.XXX.XXX-87

VALOR: R\$ 166.847,52 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de julho de 2026

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2026.07.14 16:19:38 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 - Telefone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 45053/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 086/2026

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física: **ALLINY BRAÑA MENDONÇA**, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizados na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FÍSICA: ALLINY BRAÑA MENDONÇA

CPF: 391.XXX.XXX-04

VALOR: R\$ 119,176,80 (cento e dezenove mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de julho de 2026

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2026.07.15 15:41:29 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 - Telefone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 45054/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 087/2026

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física: **ANTÔNIO CUIM DE BRITO**, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizados na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FÍSICA: ANTÔNIO CUIM DE BRITO

CPF: 045.XXX.XXX-83

VALOR: R\$ 166.847,52 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de julho de 2026

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2026.07.15 15:32:16 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 - Telefone: (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº129 de 15 de julho de 2026

Página 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2026 – ID 4848.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CNPJ: 95.422.986/0001-02;

CONTRATADO: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA;

CNPJ: 27.074.498/0001-93;

OBJETO: “Contratação de serviço de manutenção preventiva das câmaras de conservação de medicamentos termolábeis da marca Revimedic com visita técnica, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021”.

GESTOR: Camila Kolosovski, nº 350.593;

FISCAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL: Rubiane Wozniak, nº 353.918;

FISCAL DA FARMÁCIA DO PARANÁ: Viviam Alice Porfírio, nº 351.215;

FISCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA: Leila Brandino Rodrigues, nº 364.223;

PORTARIA: nº 018/2026;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 066/2026;

PROTOCOLO: 1984/2026;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 175/2026;

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026.

Coordenação de Contratos – SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 12/2026
Protocolo n.º 78002/2026 - Processo Administrativo n.º 142/2026
Tipo: Maior Desconto

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde Jardim Palmeira, conforme Resolução SESA nº 1433/2023. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/07/2026 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 30/07/2026 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de julho de 2026.

Bruno Delpasso
de Moraes
Assinado de forma digital por
Bruno Delpasso de Moraes
Data: 2026.07.15 11:27:08
+03'00'
Bruno Delpasso de Moraes
Pregoeiro

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, Nº 182 – Iguaçu – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83833-090 – Fone: (41) 3608-7651



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 11/2026
Protocolo n.º 80527/2025 - Processo Administrativo n.º 147/2026
Tipo: Maior Desconto

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma da Unidade Básica de Saúde Jardim Hortência. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/07/2026 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 30/07/2026 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de julho de 2026.

Bruno Delpasso
de Moraes
Assinado de forma digital por
Bruno Delpasso de Moraes
Data: 2026.07.15 11:26:00
+03'00'
Bruno Delpasso de Moraes
Pregoeiro



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ATO DE AUTORIZAÇÃO nº 08/2026
PROCESSO nº 230/2026

Após a análise das justificativas técnicas, administrativas e jurídicas constantes dos autos, **AUTORIZO** a participação institucional do membro da diretoria **Anderson Gabriel Hoshino**, matrícula **50000555**, Diretor Presidente, e do servidor **Adriano Savitras**, matrícula **50000672**, Contador, nos eventos gratuitos voltados ao mercado financeiro e à gestão de investimentos institucionais, a serem realizados na cidade de São Paulo/SP, entre os dias **21 e 25 de julho de 2026**, conforme programação constante do processo administrativo:

- **RPPS Investindo no Futuro**, promovido pela **Bradesco Asset Management**;
- **Reunião Anual Kinea Private Equity**, promovida pela **Kinea Investimentos**;
- **Fundos de Rendas Fixa – Gestão Ativa**, promovido pela **Kinea Investimentos**;
- **Visita Técnica a Porto Asset**;
- **Institutional Investor Conference 2026**, promovida pelo **Itaú Asset**;
- **Encontro Institucional da EXPERT XP 2026**, destinado aos Regimes Próprios de Previdência Social e Fundos de Pensão; e
- **EXPERT XP 2026**.

A presente autorização refere-se exclusivamente à participação institucional dos servidores nos eventos acima indicados, em conformidade com as justificativas constantes do processo administrativo.

Fazenda Rio Grande, na data da assinatura eletrônica.



ANDERSON GABRIEL HOSHINO,
Diretor-Presidente do FAZPREV



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº129 de 15 de julho de 2026

Página 11



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 018/2026

De 15 de julho de 2026.

Súmula: Concede diárias a membro da Diretoria e a servidor do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 168/2003, e suas atualizações, Lei Municipal 69/2001 e da Resolução 001/2020 do Conselho de Administração do FAZPREV,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder diárias a membro da Diretoria e a servidor do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, que estarão à disposição e em serviço representando este Instituto de Previdência Municipal – participando dos eventos: **RPPS Investindo no Futuro**, promovido pela Bradesco Asset Management; **Reunião Anual Kinea Private Equity**, promovida pela Kinea Investimentos; **Fundos de Rendas Fixa – Gestão Ativa**, promovido pela Kinea Investimentos; **Visita Técnica a Porto Asset**; **Institutional Investor Conference 2026**, promovida pelo Itaú Asset; e **Encontro Institucional da EXPERT XP 2026**, destinado exclusivamente aos Regimes Próprios de Previdência Social e Fundos de Pensão, além da **EXPERT XP 2026**, a serem realizados na cidade de São Paulo – SP, entre os dias 21 e 25 de julho de 2026, conforme Processo Administrativo 230/2026:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL
Anderson Gabriel Hoshino	50000555	Diretor Presidente	5	R\$ 1.106,96	R\$ 5.534,80

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
CNPJ 05.145.721/0001-03 – fazprev@fazprev.pr.gov.br - www.fazprev.pr.gov.br

CODEF- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados, nos termos do art 124, § 1º, I da Lei 6.404/76, e ainda pelo art 12 do Estatuto Social da Companhia, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 20 de julho de 2026 às 09:30 horas na sede da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande, sito à Avenida Brasil 155 – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, anexo ao Parque Multieventos, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Eleição e nomeação dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal
- Eleição e nomeação da Diretoria Executiva
- Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedente ao dia e horário marcados.

Fazenda Rio Grande, 09 de julho de 2026

Documento assinado digitalmente
ALVARO LOPES QUINTAS NETO
Data: 09/07/2026 14:57:58-0300
Verifique em <https://validar.ic.gov.br>

Álvaro Lopes Quinta Neto
Presidente do Conselho de Administração da
Companhia de Desenvolvimento de
Fazenda Rio Grande



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

Adriano Savitras	50000672	Contador	5	R\$ 1.106,96	R\$ 5.534,80
------------------	----------	----------	---	--------------	--------------

Fazenda Rio Grande, 15 de julho de 2026.



ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 8334/2026

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
CNPJ 05.145.721/0001-03 – fazprev@fazprev.pr.gov.br - www.fazprev.pr.gov.br